PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n.º 2.063/2.002

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

O Povo do Município de Abaeté , por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei :

Art.1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total 374,40m2, cuja propriedade é de ELESBÃO ROSENDO DE SOUSA, conforme registro de imóvel nº 05-552, constante no livro 2-C, fls. 105, localizado á Rua Treze de Maio, 1249, bairro Santo Antônio, nesta cidade tendo a área desmembrada as seguintes medidas: 10,85m x 12,00m x 12,05m x 12,00m perfazendo um total de 137,40m2, ficando uma área remanescente de 237,00m2.

Art. 2º - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos vinte e quatro dias do mês de outubro dois mil e dois (24/10/2002).

ANTÔNIO CARLOS LATALISA FRANÇA
Prefeito Municipal de Abaeté